



Município de Itapeva/MG  
Poder Executivo  
Gabinete da Prefeita

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.363, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA

06 ABR 2016

Assinado em nome do Prefeito Municipal de Itapeva, MG, para que possa ser publicado no Diário Oficial do Município.

***“Altera e acrescenta dispositivos da Lei Ordinária nº. 1.288 de 30 de setembro de 2014”***

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Ordinária nº. 1.288 de 30 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º (...)

§ 1º (...)

**§ 2º - As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 06 de abril de 2016.

**CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**  
Prefeita – Município de Itapeva/MG